

CLAUDINEI DIAS VESTUARIO-ME

CNPJ:13.964.652/0001-98

INSCRIÇÃO ESTADUAL:455.099.252.114

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE
A/C SR.DEREK WILLIAN MOREIRA ROSA (pregoeiro)
Referente ao pregão nº 03/2021
Processo administrativo nº 14/2021

A EMPRESA CLAUDINEI DIAS VESTUARIO-ME, estabelecida na AV. Washington Luiz, nº 377, bairro São Carlos, na cidade de MOGI GUAÇU, est. SP, inscrita no CNPJ sob nº 13.964.652/0001-98, representada por seu proprietário sr. Claudinei Dias cpf nº 261.197.398-90 vem interpor o presente

RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face da inabilitação da empresa Claudinei Dias vestuário ME. O que faz pelas razões que passa a expor :

Inicialmente salienta –se que nos termos do inciso XVII do art.4º da lei 10.520/2002, cabe recurso administrativo no prazo de três dias da decisão que ocorreu dia 18/03/2021.

Trata –se de licitação na modalidade pregão presencial cujo objeto é registro de preço para aquisição de uniformes para suprir a necessidade da secretaria municipal de saúde no âmbito do município de pouso alegre MG.

Conforme consignado na ata de reunião da comissão de licitação, a empresa recorrente manifestou intenção de recurso em face da ilegalidade na decisão que inabilitou a empresa Claudinei Dias vestuário ME. O que se deve ser revisto pelos seguintes motivos :

- 1- A desclassificação da amostra apresentada na sessão mediante ao argumento de que o tecido não correspondia ao termo de referencia ,sendo que no termo de referencia esta escrito apenas malha fria tecido ofertado no dia do certame mais com a negativa por parte da comissão de que o tecido seria poliéster , diferente do que esta especificado no edital (malha fria).Outro exemplo para a não desclassificação total da proposta é que uma vez afirmado que o tecido em questão era poliéster deveria ser incluído na fase de lances pois havião itens que pedia –se poliéster , não o sendo feito desclassificando automaticamente a empresa injustamente.
- 2- A desclassificação também da amostra com o argumento que a amostra deveria ser apresentada silkada ,porém em momento algum fica claro que o deveria ter sido feito ,no descritivo apenas esta escrito : (em tecido malha fria ,frente logotipo) .Deixando assim muito vago para o entendimento. Onde descreve-se no edital : das amostras também não deixa claro que se faria necessário apresentação de silk screen com algum logotipo.
- 3- O impedimento de participar na fase de lances dos itens 26,27,28,29 sem motivo por se tratar de outro produto sendo que a licitante tinha em seu poder no dia do certame na sessão a amostra de tal produto correspondente aos itens citados acima onde entende –se que nos foi tirado o direito de licitar desclassificando-nos injustamente .obs .esta amostra estava com logotipo por

AV:Washington Luiz,377 ,São Carlos, CEP 13.847-120- MOGI GUAÇU-SP

FONE:(19)3818-0542-EMAIL:d.c.aloja@live.com

CLAUDINEI DIAS VESTUARIO-ME

CNPJ:13.964.652/0001-98

INSCRIÇÃO ESTADUAL:455.099.252.114

ser uma amostra que foi utilizada em outro pregão que o pedia em seu descritivo .

Isto posto diante da plena comprovação de atendimento ao edital , requer, o recebimento do presente recurso em seu efeito suspensivo ,nos termos do art 109 § 2° da lei 8.666/93;

Ao final julgar procedente o presente recurso ,para fins de rever a decisão de desclassificação da amostra e proposta .

Declarando a nulidade de todos os atos praticados a partir da declaração de inabilitada com a imediata habilitação

Não alterando –se a decisão requer o imediato encaminhamento a autoridade superior nos termos do art.109 §4° da lei 8.666/93.

Nestes termos pede e espera deferimento .

Claudinei Dias Vestuário ME.

CNPJ.13.964.652/0001-98

AV:Washington Luiz,377 ,São Carlos, CEP 13.847-120- MOGI GUAÇU-SP

FONE:(19)3818-0542-EMAIL:d.c.aloja@live.com